



## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA



A Comissão Permanente de Segurança Pública da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e conforme dispõe o art. 231 do Regimento Interno, emite, tempestivamente, seu <u>PARECER</u>, nos seguintes termos:

Compete a esta Comissão Permanente de Segurança Pública, na forma do art. 83 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução n. 25/2020, "manifestar-se, através de parecer, nas proposições e matérias que versam sobre segurança pública em geral, inclusive convênios, Guarda Civil Metropolitana e defesa civil, e ainda debater, indicar, propor encaminhamentos e medidas voltadas à adoção de políticas públicas de segurança pública, bem como promover encontros, palestras e eventos destinados à discussão do tema".

O Regimento Interno, em seu art. 231, exige que as comissões emitam parecer conjunto sobre os planos e programas setoriais da alçada de cada uma delas, constantes do plano plurianual, e as emendas correspondentes.

A finalidade do PLANO PLURIANUAL encontra-se detalhada no art. 165, inciso 1º, § 1º da Constituição Federal de 1988, tendo a Lei Orgânica Municipal reproduzido seus preceitos, como instrumento de planejamento administrativo do Município, "de forma setorizada e obedecido o Plano Diretor do Município, traçando as diretrizes, objetivos e metas da Administração, para fins da realização de despesas da capital (investimentos) e outras delas decorrentes (despesas correntes) inclusive no que se refere a programas de duração continuada", aprovado sempre por lei quadrienal.

Está claro, portanto, que o PPA não é apenas uma obrigação legal. É instrumento de grande importância no planejamento das ações, programas e medidas governamentais. O PPA traz uma visão de futuro para a cidade, por meio dele que o governo municipal declara e organiza sua atuação, além do que permite que a sociedade tenha um maior controle sobre as ações do governo.

O Projeto de Lei nº 206/2021, que "aprova e estabelece o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 do município de Ribeirão Preto e dá outras providências", apresentado em 09 (nove) artigos, com sua detalhada justificativa e apresentação de conjuntura atual do Município, sua população e demais características inerentes à este projeto, foi encaminhado, na forma legal, a esta Egrégia Casa Legislativa pelo Poder Executivo.

Assim, essa comissão temática aponta que o mesmo contemplou, razoavelmente, as demandas de segurança pública, considerando ainda a totalidade das emendas apresentadas ao referido projeto, emitindo seu *parecer favorável*, na forma legal e regimental.

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021.

MAURICIO GASPARINI Presidente

> ANDRÉ RODINI Vice-Presidente

REMATO ZUCOLOTO